



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PROJETO DE LEI N° 10/69

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a suplementar dotações de Orçamento Vigente, no Gabinete e Secretaria do Prefeito, Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e Serviços de Obras Públicas, no total de 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), assim discriminados:

Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	600,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem...	10.400,00
Serviços de Obras Públicas.....	1.500,00
Ncr\$	12.500,00
	=====

Art. 2º - Como recurso orçamentário á abertura dos créditos contidos no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Vigente até ao limite dos créditos autorizados ou realizar Operações de Crédito, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, na rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir os créditos autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, conforme o disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 25 de julho de 1.969.

Aluísio Alves Pinho

Prefeito Municipal

Waldemar Pinho

Secretário.